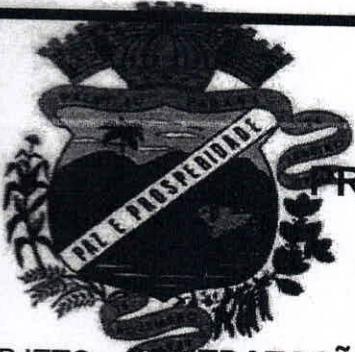




# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## VOLUME I



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**Data do edital:05/09/2022**

**Data abertura:19/09/2022 às 08:30 hrs**

**ADJUDICAÇÃO:20/09/2022**

**HOMOLOGAÇÃO:20/09/2022**

**FORNECEDOR:JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**CONTRATO:131/2022**

**VALOR:R\$77.378,80**

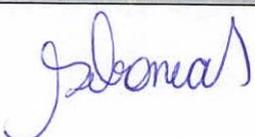


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

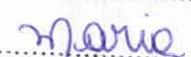
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 50/2022</b>	<b>DATA: 24/08/2022</b>
Visão Geral	
<b><u>OBJETO:</u></b>	
Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada para serviço de tapeçaria e estofaria.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b>	
Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviço de tapeçaria e estofaria, Para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Palmital- Pr.	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza	<b>Responsável:</b> Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
<b>Responsável:</b>	
	
<b>Secretário ou funcionario responsável: SILVANIA SCHMITZ</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 684

Em 24 / 08 / 22

  
 ASSINATURA

000002

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade
01	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	250	UND
02	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND
03	SERVIÇO DE REVESTIMENTO, RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND
4	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	40	UND

.000003

# COTAÇÃO DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL:** ESTOFARIA SOUZA

**CNPJ:** 32.980.452.0001/73

**ENDEREÇO:** RUA 7 DE SETEMBRO, 575

**TELEFONE:** (42) 998602111

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	250	UND	209,90	52.475,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTO DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	289,00	5.780,00
03	SERVIÇO DE REVESTIMENTO, RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	389,00	7.780,00
04	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	40	UND	89,90	3.596,00
<b>VALOR TOTAL: 69.631,00</b>					

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.**

000004

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TAPEÇARIA SANTOS

CNPJ: 140693150001-78

ENDEREÇO: RUA 21. DE JANEIRO

TELEFONE: 42-984-939137

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	250	UND	249,00	62.250
02	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTO DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	300,00	6.000
03	SERVIÇO DE REVESTIMENTO, RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	400,00	8.000
04	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	40	UND	120,00	4.800
<b>VALOR TOTAL:</b> <u>75.650</u>					

João

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

.000005

**COTAÇÃO DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL: ESTOFARIA SOUZA  
 CNPJ: 43028864000124  
 ENDEREÇO: RUA WILHELMINE HARDT-147, NOVA ESPERANÇA  
 TELEFONE: (47) 992854640 - GUARAMIRIM

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	250	UND	259,00	62500,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	299,00	5980,00
03	SERVIÇO DE REVESTIMENTO, RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20	UND	409,00	8180,00
4	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	40	UND	119,90	4796,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>81.456,00</b>	

Ana Carolina m.m. de Souza

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000006

Ofício 131/2022 GAB

Palmital-PR, 05 de Setembro de 2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação.

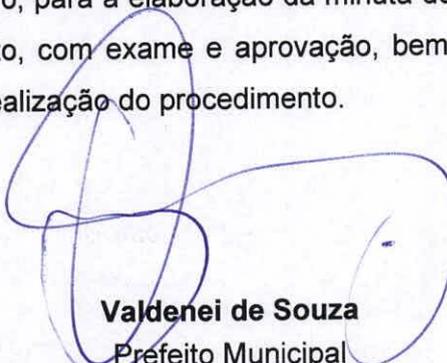
Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, no valor global de **R\$ R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, trezentos e Setenta e oito reais e Oitenta centavos)**.

**DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;
- c) Comissão de Licitação, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
**Valdenei de Souza**  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 194/2022

000007

Equilíbrio

Página 1

<b>Solicitação</b>				
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
194	Aquisição de Material	01	24/08/2022	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	01/2022		
<b>Local</b>				
6 Gabinete do Secretario de Administracao				
<b>Órgão</b>				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034939	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	40,00	109,93	4.397,20
034938	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	399,33	7.986,60
034937	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	296,00	5.920,00
034936	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	250,00	236,30	59.075,00
				<b>TOTAL</b>	<b>77.378,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>77.378,80</b>

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA  
Secretária Municipal de Administração



Município de Palmital  
Solicitação 194/2022  
Indicação de Recursos Orçamentários

000008

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>194</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01	24/08/2022	4
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA		0/2022	
<b>Local</b>				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
<b>Órgão</b>				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Forma de pagamento</b>				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE EMISSAO DE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 00770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034938	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	399,33	7.986,60
034939	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO. 3.3.90.39.19.06 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR 00770 00000 Recursos Ordinários (Livres)	UND	40,00	109,93	4.397,20
034936	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	250,00	236,30	59.075,00
034937	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	296,00	5.920,00
<b>Total da dotação</b>					<b>77.378,80</b>
<b>TOTAL</b>					<b>77.378,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>77.378,80</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.005.04.122.0401.2013 77.378,80  
Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E 77.378,80

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**<sup>000009</sup>

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 51 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 194/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

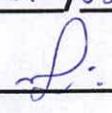
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 24 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 21 / 08 / 2022

Ass: \_\_\_\_\_ 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000010

## PARECER JURÍDICO nº 472/2022 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

O Secretário Municipal de Administração de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.”**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 131/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, trezentos e Setenta e oito reais e Oitenta centavos)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão”, podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000011

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município ([www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 05 de Setembro 2022.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000012

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ-75.680.025/0001-82

**PORTARIA Nº 071/2022**

PUBLICADO  
Em: 09/02/2022  
Edição: 2452  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

<b>NOEMI DE LIMA MOREIRA</b> Cargo: Técnico de Controle da Licitação	<b>Função: PREGOEIRA</b> CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
<b>ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO</b> Cargo: Técnico de Controle da Licitação	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
<b>ILDEMARA VICENTIM</b> Cargo: Auxiliar Administrativo	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
<b>VANDERLEI RETCHESKI</b> Cargo: Professor	<b>Função: MEMBRO</b> CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

**Pará grafo Único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º** - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2022

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000013

CNPJ 7568025/0021-82

GESTÃO 2021-2024

## MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2022

### EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao itens conforme o item 2.3

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 19/09/2022> a partir das 08:30 Hs.

**Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)**

**Horário:** 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 19/09/2022

**Plataforma:** COMPRASBR endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital Local:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com)>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 Terá exclusividade de participação de **Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao itens, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

#### **3.2 - Não será admitida a participação de:**

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, especificamente quanto ao itens.**

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:



a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

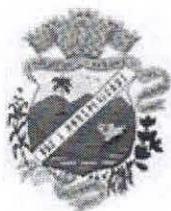
7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.



7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - **Será desclassificada a proponente que:**

a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**

b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**

c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000017

com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 9.1.3– Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### 9.1.4– Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal.

### 9.1.5– Outros Documentos:

#### 9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:** Após conhecida a empresa vencedora, será verificada a idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



.000018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## 9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2- Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

## 9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1- Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

## 10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 - A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 12 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de até 07 (sete) dias corridos, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000020

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o trâmite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

## 13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000022

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL : PR<sup>0023</sup>

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

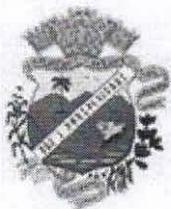
16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 05 de setembro de 2022

  
Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7560025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34938	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20,00	UND	399,33	7.986,60
TOTAL						7.986,60
Lote: 2 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34939	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	40,00	UND	109,93	4.397,20
TOTAL						4.397,20
Lote: 3 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34937	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	20,00	UND	296,00	5.920,00
TOTAL						5.920,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34936	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL,	250,00	UND	236,30	59.075,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000025  
CNPJ 7560025/0001-02  
**GESTÃO 2021-2024**

		INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.				
TOTAL						59.075,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000026

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## ANEXO N.º 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00027

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## ANEXO N.º 03

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR<sup>000028</sup>

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## ANEXO N.º 04

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000029

CNPJ 7560025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

**ANEXO N.º 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



000030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS  
TÉCNICAS DO OBJETO)

**ANEXO N.º 06****DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7560025/0001-82

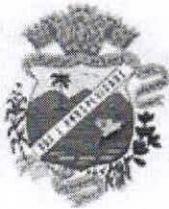
**GESTÃO 2021-2024****ANEXO N.º 07****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000032

## ANEXO 08

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 69/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 69/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022/2022**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 69/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07( sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07( sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7660025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000036

previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



000039

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000040

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**GESTÃO 2021-2024**

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** 000041  
CNPJ 7660025/0001-82  
**GESTÃO 2021-2024**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico N° 69/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 05/09/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/



**PARECER Nº 473/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 81/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 69/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 05 de Setembro de 2022.

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



• 000044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

Ofício nº 81/2022-LIC

Palmital-PR, 05 de Setembro de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

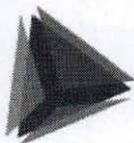
Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 069/2022, modalidade "PREGÃO ELETRONICO", objetivando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**NOEMI DE L. MOREIRA**  
Pregoeira

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000045

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\* 2022

Modalidade\* Pregão

N° licitação/dispensa/inexigibilidade\* 69

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? 

Número edital/processo\* 131/2022

Descrição do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0300504122040120133390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 77.378,80

Data de Lançamento do Edital 05/09/2022

Data da Abertura das Propostas 19/09/2022

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 69/2022  
Procedimento Licitatório nº 136/2022

**EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao itens conforme o item 2.3

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DE ABERTURA:** 19 de Setembro de 2022 às 08:30 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, trezentos e Setenta e oito reais e Oitenta centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), Plataforma: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 05 de Setembro de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:3580E16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2022. Edição 2599  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000047



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
JOSMAR BUENO DE SOUZA	062.971.609-96

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
32.980.452/0001-73	11/03/2019

**Nome Empresarial**  
JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

**Nome Fantasia**  
ESTOFARIA SOUZA

**Capital Social**  
2.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	11/03/2019

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85270-000	RUA RUA SETE DE SETEMBRO	575
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
CENTRO	PALMITAL	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	11/03/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

### Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.980.452/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTOFARIA SOUZA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>575</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(47) 9749-7636</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022 às 08:24:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**  
CNPJ: **32.980.452/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:01 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/03/2023.  
Código de controle da certidão: **BD9C.4681.34D1.7EC6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027819840-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.980.452/0001-73**

Nome: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000052

**CERTIDÃO NEGATIVA**

915/2022

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHMZ2QET434XJSEP9

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
900022034	32.980.452/0001-73	ISENTO	252

**CNAE/ ATIVIDADES**

Reparação de artigos do mobiliário

**ENDEREÇO**

RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 12 de Setembro de 2022

000053

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.980.452/0001-73

**Razão Social:** JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 575 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

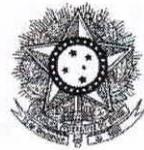
**Validade:** 06/09/2022 a 05/10/2022

**Certificação Número:** 2022090600593841170866

Informação obtida em 12/09/2022 10:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000054

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.980.452/0001-73  
Certidão nº: 29970395/2022  
Expedição: 12/09/2022, às 10:09:01  
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.980.452/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 14 de Setembro de 2022

*Hugo Henrique Mazur*  
Hugo Henrique Mazur

Portaria n. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

*Adriani de F. S. Vaz de Oliveira*  
Adriani de F. S. Vaz de Oliveira

*Enoque Faria Vaz*  
Enoque Faria Vaz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7368025/0001-82

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ nº. 32.980.452/0001-73, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº. 575, Bairro Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, fornece serviços de tapeçaria para o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, sendo:

- SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS;
- SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS;
- SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS;
- SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL;

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital/PR, 13 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Eva Aparecida de Souza Ferreira  
Secretária de Educação

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996			Protocolo: PRC2212923150
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41812201543	CNPJ 32.980.452/0001-73	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/03/2019	Início de Atividade 11/03/2019
<b>Endereço Completo</b> Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 575, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
<b>Objeto</b> Serviço de reparação de artigos de tapeçaria - Reparador de artigos de tapeçaria, independente			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 11/03/2021	ME71073419	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSMAR BUENO DE SOUZA			
Identidade: 10101366		CPF: 062.971.609-96	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2022, às 08:57:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODV2JMSZ.



PRC2212923150



Data da consulta: 12/09/2022 07:11:38

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.980.452/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/03/2019**Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 11/03/2019** Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem** Eventos Futuros (SIMEI)**Não Existem**[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 . 000059**

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**ANEXO Nº. 03**

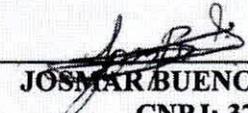
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº. 069/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR**

**CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73  
JOSMAR BUENO DE SOUZA  
06297160996  
Rua Sete de Setembro, nº. 575,  
Centro, PALMITAL/PR  
CEP: 85.270-000**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**000060**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**ANEXO Nº. 04**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº. 069/2022

O signatário da presente, o senhor **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, representante legalmente constituído da proponente **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempreendedor Individual**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR**

**CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73  
JOSMAR BUENO DE SOUZA  
06297160996  
Rua Sete de Setembro, nº. 575,  
Centro, PALMITAL/PR  
CEP: 85.270-000**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996****CNPJ nº. 32.980.452/0001-73****I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**ANEXO Nº. 05****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

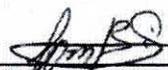
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº. 069/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR  
SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

O signatário da presente, o senhor **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, representante legalmente constituído da proponente **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996****CNPJ: 32.980.452/0001-73****JOSMAR BUENO DE SOUZA****C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR****CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73  
JOSMAR BUENO DE SOUZA  
06297160996  
Rua Sete de Setembro, nº. 575,  
Centro, PALMITAL/PR  
CEP: 85.270-000**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

000062

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**ANEXO Nº. 07**

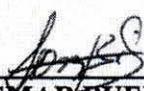
**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº. 069/2022

O signatário da presente, o senhor **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, representante legalmente constituído da proponente **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (Doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR**

**CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA**  
**06297160996**  
Rua Sete de Setembro, nº. 575,  
Centro, PALMITAL/PR  
CEP: 85.270-000

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000063

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº. 069/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

O signatário da presente, o senhor **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, representante legalmente constituído da proponente **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, declara, sob as penas da Lei, que:

a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

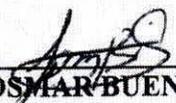
b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR**

**CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA**  
**06297160996**  
**Rua Sete de Setembro, nº. 575,**  
**Centro, PALMITAL/PR**  
**CEP: 85.270-000**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000064

**ANEXO Nº. 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Palmital/PR, 19 de Setembro de 2022.

Ref.: Pregão nº. 069/2022.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mo- delo	Unida- de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	20,00	399,33	7.986,60
2	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	40,00	109,93	4.397,20
3	1	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	20,00	296,00	5.920,00
4	1	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	250,00	236,30	59.075,00

**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**000065**

**CNPJ nº. 32.980.452/0001-73**

**I. E. ISENTO**

Telefone: (42) 9 9860-2111

E-mail: estofariasouza@hotmail.com

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

	DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.						
<b>TOTAL</b>							<b>77.378,80</b>

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos);

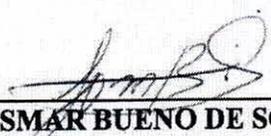
O prazo de fornecimento é de até 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 00, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**

**JOSMAR BUENO DE SOUZA**

**C. I. nº. 10.101.366-9 SESP-PR**

**CPF: 062.971.609-96**

**CNPJ: 32.980.452/0001-73**  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA**  
**06297160996**  
**Rua Sete de Setembro, nº. 575,**  
**Centro, PALMITAL/PR**  
**CEP: 85.270-000**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2282103524

PARANA

14633990554  
PR920602615

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL PITANGA, PR	DATA DESSAO 18/10/2021
----------------------	---------------------------

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2282103524

04778427906

Nº REGISTRO

08/10/2031

VALIDADE

09/10/2009

1ª HABILITACAO

PERMISSAO	ACC	CAT. HAB
-----------	-----	----------

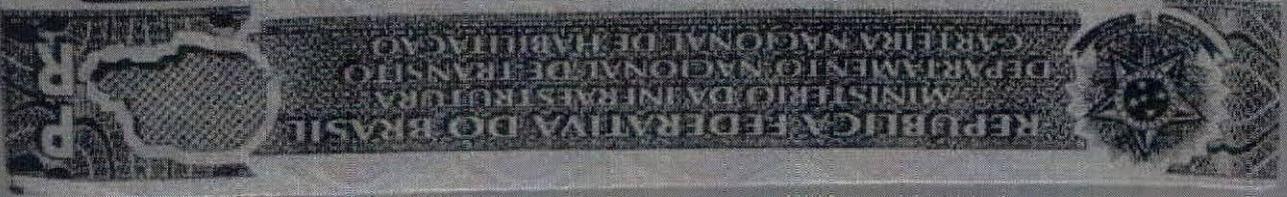
FILIAÇÃO  
SEBASTIAO BUENO DE SOUZA  
DIAIR VIEIRA DE SOUZA



062.971.609-96	18/11/1987
CPF	DATA NASCIMENTO

10101366-9	PR
DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF	SESP

Nome: JOSMAR BUENO DE SOUZA



000069

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 069/2022

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 069/2022  
Nº Processo: 136

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 7.986,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 7.986,60

SERVIO DE REVESTIMENTO RESTAURA E/OU FABRICA DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSIO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7.986,60

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	19/09/2022 08.37.07
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	19/09/2022 08.37.25
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	19/09/2022 08.47.26
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 pelo motivo: HABILITAR.	19/09/2022 08.50.39
<b>Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	19/09/2022 11.09.17
<b>Adjudicação</b> Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 7.986,60. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 7.986,60.	19/09/2022 11.09.17

000068

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 069/2022  
 Nº Processo: 136

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

2

Val. Ref. Total: 4.397,20

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.397,20

SERVIO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSIO.

## Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4.397,20

## Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	19/09/2022 08.37.07
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	19/09/2022 08.37.25
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	19/09/2022 08.47.26
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 pelo motivo: HABILITAR.	19/09/2022 08.50.39
<b>Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	19/09/2022 11.09.17
<b>Adjudicação</b> Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 4.397,20. Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 4.397,20.	19/09/2022 11.09.17

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 069/2022  
Nº Processo: 136

000069

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

3

Val. Ref. Total: 5.920,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.920,00

SERVIO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSIO.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5.920,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	19/09/2022 08.37.07
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	19/09/2022 08.37.25
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	19/09/2022 08.47.26
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 pelo motivo: HABILITAR.	19/09/2022 08.50.39
<b>Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	19/09/2022 11.09.17
<b>Adjudicação</b> Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 5.920,00. Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 5.920,00.	19/09/2022 11.09.17

000070

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 069/2022  
 Nº Processo: 136

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

4

Val. Ref. Total: 59.075,00

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: UND Val. Ref.: 59.075,00

SERVIO PARA MANUTEN/ RESTAURA DE ESTOFARIA E TAPEARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSIO.

## Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	59.075,00

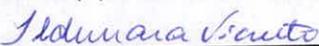
## Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	19/09/2022 08.37.07
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	19/09/2022 08.37.25
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	19/09/2022 08.47.26
<b>Habilitação</b> Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 pelo motivo: HABILITAR.	19/09/2022 08.50.39
<b>Recurso</b> Não houve manifestação de recurso para o lote.	19/09/2022 11.09.17
<b>Adjudicação</b> Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 59.075,00. Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 com o valor de R\$ 59.075,00.	19/09/2022 11.09.17

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

  
Pregoeiro: Noemi de Lima Moreira

Membro da Equipe: Antonio Ferraz de Lima Neto

  
Membro da Equipe: ILDEMARA VICENTIM

Membro da Equipe: VANDERLEI RETCHESKI





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000072

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório Nº 131/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 69/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO Por lote”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	399,33	7.986,60
2	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	40,00	109,93	4.397,20
3	1	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	296,00	5.920,00
4	1	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	250,00	236,30	59.075,00
TOTAL							R\$ 77.378,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000073

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

De-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 69/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

1090074

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 131/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 69/2022 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por lote", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	399,33	7.986,60
2	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	40,00	109,93	4.397,20
3	1	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	296,00	5.920,00
4	1	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	250,00	236,30	59.075,00
TOTAL							R\$ 77.378,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
 Pregoeira

Publicado por:  
 Noemi de Lima Moreira  
 Código Identificador:6777B9E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000075

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 131/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 69/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por lote", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	399,33	7.986,60
2	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	40,00	109,93	4.397,20
3	1	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	296,00	5.920,00
4	1	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	250,00	236,30	59.075,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 77.378,80</b>

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00076

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 69/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NEC

000077

**GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 131/2022, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 69/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por lote”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	399,33	7.986,60
2	1	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	40,00	109,93	4.397,20
3	1	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTA DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	20,00	296,00	5.920,00
4	1	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	250,00	236,30	59.075,00
TOTAL							R\$ 77.378,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/09/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Noemi de Lima Moreira  
 Código Identificador:15364F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2022. Edição 2608  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

000078

**PARECER JURÍDICO Nº 490/2022-LIC (FINAL)**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 69/2022**

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

O Ilustríssima Sra. Secretária encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 0131/2022.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br).

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000079

Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 20 de Setembro de 2022

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**Procurador do Município - Matrícula 51.240**  
**OAB/PR 46.945**



000080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Pregão Nº 69/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador do RG 1.010.136-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 69/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 69/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000081

CNPJ 75680025/0001-82

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34938	SERVIÇO DE REVESTIMENTO RESTAURAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO DE POLTRONAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	399,33	7.986,60
LOTE: 002 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34939	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CADEIRAS INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	40,00	109,93	4.397,20
LOTE: 003 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34937	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26 DE REVESTIMENTO DE COURVIN EM MACAS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	20,00	296,00	5.920,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34936	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, EM GERAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	UND	250,00	236,30	59.075,00

77.378,80

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 69/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 69/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



000082

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 69/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 69/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;



000084

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



000088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

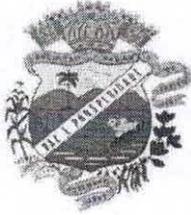
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 69/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



000090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20/09/2022.



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante



**JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**  
**JOSMAR BUENO DE SOUZA**  
CPF: 062.971.609-96  
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSMAR BUENO DE SOUZA  
06297160996



LIDIANE SIMIANO  
06701765912



000091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 69/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSMAR BUENO DE SOUZA, portador do RG nº 1.010.136-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 20/09/2022 (vinte dias de setembro de 2022)

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 (dezenove dias de setembro de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 69/2022 PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 131/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Pregão Nº 69/2022  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSMAR BUENO DE SOUZA, portador do RG nº 1.010.136-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**DATA DO CONTRATO:** 20/09/2022 (vinte dias de setembro de 2022)

**VIGÊNCIA:** 19/09/2023 (dezenove dias de setembro de 2023).

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.378,80 (Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**2CE41D62

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2022. Edição 2609  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>